



INFORME SAS/CSAN/PAA N° 03/2024

Florianópolis, 04 de janeiro de 2024

**ESCLARECIMENTOS ACERCA DAS UNIDADES RECEBEDORAS DO  
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA EM SANTA CATARINA,  
CONFORME RESOLUÇÃO DO GRUPO GESTOR DO PAA - GGPAА N° 02/2023**

**QUANTAS UNIDADES RECEBEDORAS (URs) DEVEM SER INSCRITAS  
INICIALMENTE?**

Os Municípios deverão atentar-se que inicialmente devem ser entregues as Fichas de Inscrição e os Termos de Compromisso/URs (conforme item 6.4 e 6.5 do Edital de Chamada Pública n° 004/2023) de **até 5 Unidades Recebedoras**. Os **documentos das demais URs** poderão ser encaminhadas após o resultado das habilitações, conforme **envio de Informe** da Unidade Executora (Estado).

**O QUE SÃO UNIDADES RECEBEDORAS?**

Organizações governamentais e não-governamentais que recebam os alimentos e os forneçam aos beneficiários consumidores (pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional/ pessoas atendidas pelas referidas organizações).



## O QUE É IMPORTANTE CONSIDERAR SOBRE AS UNIDADES RECEBEDORAS?

Conforme a Resolução do Grupo Gestor do PAA - GGPAA nº 02, podem ser Unidades Receptoras do PAA:

### I - Rede Socioassistencial:

- a) **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):** unidade pública de Assistência Social responsável por oferecer serviços, programas e benefícios voltados a prevenir situações de risco e a fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

**ATENÇÃO:** Esses alimentos não substituem o Benefício Eventual do SUAS (provisões suplementares e provisórias), mas podem ser ofertados às famílias em atendimento no CRAS. O Município deve atentar-se ao fato de que os alimentos do PAA (in natura) devem ser utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF). Neste serviço são realizados atendimentos em grupos, tais como atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, de acordo com a idade dos usuários. Portanto, esses alimentos podem ser utilizados na execução dessas atividades.

- b) **Centro de Referência de Especializado em Assistência Social (CREAS):** unidade pública municipal destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos e contingência.

**ATENÇÃO:** Neste equipamento, os alimentos do PAA não são distribuídos diretamente às famílias em acompanhamento. Os alimentos do PAA podem ser



utilizados em ações coletivas do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e outros programas/ serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

- c) **Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP:** serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, para fornecimento de refeições;
- d) **Equipamento que oferte serviço de acolhimento** a famílias e/ou usuários com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, para fornecimento de refeições;
- e) **Equipamento que oferte serviço de acolhimento e abrigo temporário** em situações de emergência ou calamidade pública, para fornecimento de refeições;
- f) **Entidades e organizações de assistência social:** entidades sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos Beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos.

**ATENÇÃO:** Essas entidades/ organizações devem **obrigatoriamente** estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

## **II - Equipamentos Públicos e Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional:**

- a) Restaurantes Populares;
- b) Cozinhas Comunitárias geridas diretamente pelo poder público;
- c) Cozinhas Populares e Solidárias geridas pela sociedade civil, credenciadas junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
- d) Bancos de Alimentos credenciados na Rede Nacional de Banco de Alimentos;
- e) Redes públicas e serviços públicos de saúde que ofertem serviços por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelecimentos de direito privado



sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

**ATENÇÃO: Hospitais e Unidades Terapêuticas precisam de CEBAS.** Este certificado é concedido pelo Governo Federal, através do Ministério da Educação, do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome ou da Saúde. Ele é concedido apenas para pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham pelo menos 12 meses de atividades relacionadas às áreas de saúde, educação ou assistência social. As pessoas jurídicas devem prestar serviços nas áreas de educação, assistência social e/ou saúde. **O Município deve atentar-se à validade do registro do CEBAS.**

**III - Entidades de atendimento governamentais e não-governamentais** que ofertem alimentação a seus beneficiários e possuam número de registro nos conselhos municipais, estadual ou nacional de políticas temáticas, tais como crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, entre outros.

#### **Exemplos - Classificação de Entidades:**

Abrigos/Casas/Albergues  
Acampamento  
Amparo aos portadores de necessidades especiais  
APAE e similares  
Associações beneficentes/assistência social  
Associações comunitárias/moradores  
Associação de mulheres/mães  
Banco de Alimentos  
Creche  
Escola  
Estabelecimentos prisionais/unidade socioeducativa  
Hospitais  
Instituições de amparo à criança e ao adolescente



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Instituições de Apoio ao Idoso

Instituições religiosas

Restaurantes/Cozinhas

**ATENÇÃO:**

**Órgãos e Entidades Governamentais** que abrangem a Rede Socioassistencial, Equipamentos Públicos e Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional, Creches e Escolas Públicas, entre outros, **não precisam de número de registro no Conselho ou CEBAS.**

**Órgãos e Entidades Não-Governamentais,** tais como APAE e similares, associações beneficentes/assistência social, associações comunitárias, entre outros, **precisam de número de registro no Conselho ou CEBAS.**

**IMPORTANTE:** acesse o link abaixo e confira na íntegra o Edital de Chamada Pública nº 004/2023 e Informativos do PAA.

<https://www.sas.sc.gov.br/index.php/combate-a-fome-menu/sfc-2/programa-de-aquisicao-de-alimentos-paa-4>

**Juliana Rocha Pires**  
Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **96C9ES3E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JULIANA ROCHA PIRES** (CPF: 006.XXX.949-XX) em 04/01/2024 às 11:46:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/01/2023 - 17:27:22 e válido até 16/01/2123 - 17:27:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAwMDM5XzM5XzlwMjRfOTZDOUVTM0U=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 0000039/2024** e o código **96C9ES3E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.